CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 4 / 69

PROJETO DE LEI Nº 11/69

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o
Clube do Advogado

VEREADOR: Ubiratan Aguiar

LEI Nº 3692 DE 25 / 4 / 69 Sancionada

DIOM Nº 4159 DE 29 / 4 / 69

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 25/05/01
Régia Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AM1/MM

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3692 DE 25 DE abril DE 1969

Considera de utilidade pública o CLUBE DO ADVOGADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CLUBE DO ADVOGADO, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de abril de 1969.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

A Comissão de Redação
de Leitura
em 15/4/69

PROJETO DE LEI Nº 11 /69

Aprovado em 1a. discussão
em 18 / 4 / 1969

Considera de utilidade pública o CLUBE DO ADVOGADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CLUBE DO ADVOGADO, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Abril de 1969.

VEREADOR UBIRATAN AGUIAR

Aprovado em 2a discussão
em 21 / 4 / 1969

A Comissão de Redação Final
Em 21 / 4 / 69

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

C O M I S S Ã O D I R E T O R A

PARECER Nº 45/69

AO PROJETO DE LEI Nº 11/69

Em 17/4/69

Eduardo Sobrinho
PRESIDENTE

O vereador Ubiratan Aguiar apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública o Clube do Advogado".

A propositura é das mais justas e oportunas. De verdade o Clube do Advogado é uma instituição cujas finalidades são das mais nobilitantes.

O projeto, que merece a aprovação deste Comissão, visa dar condição legal à entidade para que os recursos da municipalidade estejam ao seu alcance, a fim de que possa realizar os seus nobres objetivos.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de Abril de 1969.

Pierre Luiz PRESIDENTE

Agostinho Monteiro e Silva SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO PLENÁRIA

A COMISSÃO PLENÁRIA, EM PUBLICAÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 11/69:

Aprovado
em 23/4/69
Livro de Leis

Considera de utilidade pública o CLUBE DO ADVOGADO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CLUBE DO ADVOGADO, sociedade civil com séde e fôro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Abril de 1.969.

Livro Leis
PRESIDENTE

Agostinho Monteiro e Silva
SECRETÁRIO

Joaquim Bezerra

José Moutes

Eduardo Silva

C M F

AMN/MM

Of. nº 251/69

Fortaleza, 23 de abril de 1969

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o CLUBE DO ADVOGADO.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Pedro Pierre Lima
Presidente

Exmº. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA